



CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

CNPJ nº 17.245.234/0001-00

NIRE 31.300.044.254

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025**

Convocamos os senhores acionistas da **CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA**, companhia aberta, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 330, 9º andar, Edifício Seculus Business Center, Bairro Funcionários, CEP 30130-917, inscrita no NIRE 31.300.044.254 e no CNPJ sob o nº 17.245.234/0001-00 ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital e à distância**, por meio da plataforma Teams ("Sistema Eletrônico"), em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **30 de setembro de 2025, às 10:00 horas** ("Assembleia").

Matérias da ordem do dia a ser deliberadas na Assembleia ("Ordem do Dia"):

(i) Incorporação da Companhia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, CNPJs Matriz 25.582.727/0002-36, e suas filiais: 25.582.727/0001-55, 25.582.727/0004-06, 25.582.727/0007-40 e 25.582.727/0008-21

1. Incorporação da controlada, Cia. de Fiação e Tecidos Santo Antônio, por sua controladora, Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sua consequente extinção;
2. Ratificação da nomeação e contratação da **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda**, CNPJ 10.830.108/0006-70, localizada na Rua Juiz de Fora, nº 1406, sala 601 a 602, Bairro Santo Antônio, CEP 30180-061, Belo Horizonte (MG), como empresa especializada responsável pela avaliação e elaboração do respectivo laudo do patrimônio líquido contábil (Laudo de Avaliação) e; Protocolo e Justificação de Incorporação (Protocolo e Justificação).
3. Apresentação e Aprovação do Laudo de Avaliação, Protocolo e Justificação da Incorporação;
4. Deliberação sobre o documento que detalha os termos da incorporação;
5. A Aprovação de quaisquer outros temas relacionados à incorporação registros e averbações pertinentes.

(ii) Incorporação da Mineração Cedrense Ltda., CNPJ 18.791.822/0001-01

1. Incorporação da controlada e subsidiária integral, Mineração Cedrense Ltda., por sua



- controladora, Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sua consequente extinção;
2. Ratificação da nomeação e contratação da **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda**, CNPJ 10.830.108/0006-70, como empresa especializada responsável pela avaliação e elaboração do respectivo laudo do patrimônio líquido contábil (Laudo de Avaliação) e; Protocolo e Justificação de Incorporação (Protocolo e Justificação)
 3. Apresentação e Aprovação do Laudo de Avaliação, Protocolo e Justificação da Incorporação;
 4. Deliberação sobre o documento que detalha os termos da incorporação;
 5. A Aprovação de quaisquer outros temas relacionados à incorporação registros e averbações pertinentes.

(iii) Incorporação da Cedro Serviços Ltda., CNPJ 32.316.459/0001-95

1. Incorporação da controlada e subsidiária integral, Cedro Serviços Ltda., por sua controladora, Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, com sua consequente extinção;
2. Ratificação da nomeação e contratação da **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda**, CNPJ 10.830.108/0006-70, como empresa especializada responsável pela avaliação e elaboração do respectivo laudo do patrimônio líquido contábil (Laudo de Avaliação) e; Protocolo e Justificação de Incorporação (Protocolo e Justificação)
3. Apresentação e Aprovação do Laudo de Avaliação, Protocolo e Justificação da Incorporação;
4. Deliberação sobre o documento que detalha os termos da incorporação;
5. A Aprovação de quaisquer outros temas relacionados à incorporação registros e averbações pertinentes.

(iv) Remuneração dos administradores

Proposta de modificação da remuneração de administradores no contexto da reestruturação societária.

Instruções e Informações Gerais:

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal, por representação legal de pessoa jurídica ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A., em todos os casos, por meio do Sistema Eletrônico e do Boletim de Voto à Distância ("BVD"). O acionista que assim desejar participar e votar deverá observar as regras, os prazos, as orientações detalhadas, os procedimentos e as informações adicionais constantes da Proposta da Administração e do BVD.

Participação por meio do Sistema Eletrônico

Para participar e votar por meio de Sistema Eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail assembleia@cedro.com.br, até 2



(dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até o dia 28 de setembro de 2025), conforme previsto no art. 6º, §3º, da RCM 81, e enviar à Companhia os documentos abaixo indicados:

(a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia;

(b) Na hipótese de representação por procuração deverão ser observadas as seguintes formalidades: (i) a procuração deve ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei das S.A.), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A.; (ii) a procuração deverá ter sido outorgada por escrito e, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, deverá conter a indicação dos respectivos lugares onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Participação à distância

Adicionalmente à participação por meio do Sistema Eletrônico, conforme descrito, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e seguintes da RCM 81, a Companhia assegurará a seus acionistas a possibilidade de participação por meio do envio do BVD. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços autorizados, ou (ii) preencher e enviar o presente BVD diretamente à Companhia.

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seu respectivo agente de custódia, escriturador ou ao depositário central nos quais as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, o acionista deve verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do BVD, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade e transmitir as instruções de voto à distância até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por referidos prestadores de serviços, caso em que o respectivo prazo de recebimento deverá ser observado.



Envio do BVD diretamente à Companhia.

O acionista que optar por exercer o voto a distância mediante o envio do **BVD** diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo exclusivamente por meio eletrônico, em até 4 (quatro) dias antes da Assembleia (isto é, até o dia 26 de setembro de 2025, inclusive), devidamente preenchido e formalizado e acompanhado da documentação.

Regras gerais para procurações, BVDs e demais documentos

Fica dispensado o reconhecimento das firmas de procurações e de BVDs assinados de próprio punho. Procurações, BVDs e outros documentos assinados ou emitidos fora do país, ainda que não se refiram a acionistas pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, estão dispensados de notariação, consularização ou apostilamento, conforme o caso, bem como de tradução juramentada para o português e de registro em cartório de títulos e documentos, bastando apenas a tradução livre. O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia aceitará procurações e BVDs que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos estejam devidamente preenchidos.

Estão à disposição dos acionistas, nos *websites* da Companhia (www.cedro.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), a Proposta da Administração contendo informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio do Sistema Eletrônico e da votação à distância por meio do BVD, o modelo de BVD para a Assembleia em versão passível de impressão e preenchimento manual, bem como as informações relacionadas às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecimentos adicionais por meio do e-mail ri@cedro.com.br e do telefone +55 (31) 3235-5224.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025

Fabiano Soares Nogueira
Presidente do Conselho de Administração